



ESTADO DO TOCANTINS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS**

LEI Nº 449/90, de 07 de Junho de 1.990.

Dispõe sobre a construção de pré  
dio escolar no lugar denominado '  
Ubinzal e dá outras providências

FAÇO SABER que a Câmara Munici-'  
pal de Araguatins, Estado do Tocantins aprovou e eu PREFEITO MU-  
NICIPAL, sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal au-  
torizado a construir um prédio escolar, com uma sala de aula, uma  
secretaria e uma cantina, no lugar denominado Ubinzal, na região  
do Córrego Papagaio, onde passará a funcionar a Escola Municipal  
Agenor Dantas, já existente naquela localidade.

Art. 2º - As despesas com a construção do prédio escolar  
correrão por conta de dotações constantes no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-  
cação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguatins, Esta-  
do do Tocantins, aos 08 dias do mês de junho de 1.990.

Nemésio de Sousa Parente

- Presidente -

Manoel Messias de Freitas

- 1º Secretário -

Sebastião Araujo Ferreira

- 2º secretário -



ESTADO DO TOCANTINS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS**

( continuação )

mínio do Poder Público Municipal, sem qualquer ressarcimento ou indenização.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de Junho de 1.990.

---

Nemésio de Sousa Parente  
- Presidente -

---

Manoel Messias de Freitas  
- 1º Secretário -

---

Sebastião Araujo Ferreira  
- 2º Secretário -

---